

POLÍTICA DO REPOSITÓRIO DIGITAL

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS FINS

Art. 1º O Repositório é uma ferramenta institucional concebida e regulamentada a partir do que estabelece a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações; a Lei nº 9.279/96, que regula os direitos e as obrigações relativos à propriedade industrial; a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e a Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre a inovação e a pesquisa científica e tecnológica.

Art. 2º O Repositório Digital da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal (RD/FACIMED) visa preservar a memória institucional e promover o acesso aberto à produção filosófica, científica, tecnológica, artística e cultural, por meio da organização e socialização de obras, invenções e demais trabalhos de natureza acadêmica produzida por servidores, discentes e colaboradores da FACIMED.

Art. 3º O RD/FACIMED objetiva tornar pública a produção acadêmica resultante de processos de pesquisa e de produção de conhecimento, de arte e de cultura, publicada na forma de livro, artigos, publicações em conferências e congressos, trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações, teses e outras formas de produção e divulgação.

Art. 4º O RD/FACIMED é de acesso aberto, desenvolvido por meio de plataforma de *software* livre e com capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial, aqueles definidos no modelo “Open Archives”.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Repositório Digital da FACIMED objetiva:

- I - potencializar o acesso aberto à produção acadêmica da FACIMED;
- II - ampliar a visibilidade e a inserção da FACIMED na comunidade regional, nacional e internacional;
- III - socializar a produção acadêmica, tornando-a fonte permanente de consulta e base para o desenvolvimento de novas pesquisas;

IV - fomentar o intercâmbio entre pesquisadores e grupos de pesquisa do Brasil e do exterior;

V - atender às exigências de publicidade e de inserção social da produção acadêmica estabelecidas pela CAPES aos programas de pós-graduação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O RD/FACIMED terá um Comitê Gestor, responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação da presente política, assim como de todas as ações destinadas ao pleno e adequado funcionamento do RD.

Art. 7º O Comitê Gestor do RD/FACIMED será composto pelos seguintes membros:

I - Presidente da mantida.

II - Diretor(a) Geral ;

III – Bibliotecário(a) que será o presidente do comitê gestor.

IV – Chefe do setor de Tecnologia da Informação.

Art. 8º O Comitê Gestor do RD/FACIMED, mediante solicitação da Presidência, Direção Geral e/ou Coordenações de Curso da FACIMED, deverá apresentar relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 9º O RD/FACIMED será, nos seus aspectos técnicos, desenvolvido pela Biblioteca da FACIMED e pelo setor de Tecnologia da Informação, cabendo-lhes a tarefa de aprimorar a ferramenta, assegurar o seu pleno e adequado funcionamento e garantir a preservação digital dos documentos.

Art. 10. A gestão do RD/FACIMED ficará sob a responsabilidade da Biblioteca da FACIMED.

Art. 11. Cabe à Biblioteca o desenvolvimento de formulários, manuais e padrões de controle de qualidade no que concerne a inserção de dados e a recuperação da informação, assim como o estabelecimento de índices de Recuperação da Informação (precisão, revogação, relevância e cobertura, ou abrangência) e monitoramento destes, visando à criação de dispositivos e iniciativas que auxiliem no controle de qualidade do RD.

Parágrafo único. Cabe ao Comitê Gestor definir os procedimentos a serem adotados para a tramitação dos arquivos/documentos destinados às Bibliotecas da FACIMED.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 12. Os arquivos/documentos a serem submetidos ao RD/FACIMED devem estar em um dos seguintes formatos:

- I - Formato PDF, para textos;
- II - Formatos JPEG, para imagem;
- III - Formato JPEG e mp4, para vídeos;
- IV - Formato WAV e mp3, para sonoros.

Art. 13. Os arquivos/documentos devem ser enviados às bibliotecas mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Autorização para Publicação Digital no Repositório Digital da FACIMED, formulário disponível na página da FACIMED.

Art. 14. Os materiais referentes às atividades de apoio educacional (apostilas) ficarão restritas em ambiente virtual de ensino e aprendizagem (Moodle).

Art. 15. Os Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação (TCC), Monografias de cursos de especialização, dissertações de mestrado e teses de doutorado defendidas junto aos cursos de graduação e de pós-graduação da FACIMED devem, obrigatoriamente, integrar o RD, cabendo ao próprio estudante apresentar a documentação exigida junto ao setor responsável da Coordenação de Curso que posteriormente encaminhará à Biblioteca.

Art. 16. Os artigos, livros e demais modalidades de publicação integrarão o RD/FACIMED mediante solicitação do interessado.

Art. 17. Os livros e capítulos de livros publicados em editoras comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais ficam desobrigados a integrarem o RD/FACIMED.

Art. 18. Os livros e os capítulos de livros publicados pela FACIMED devem ser disponibilizados no RD/FACIMED, cabendo aos autores a submissão da documentação exigida.

Art. 19. Ficam desobrigados de depósito no RD os documentos cujo conteúdo integram resultados de pesquisas passíveis de serem patenteadas ou de serem divulgados em livros ou capítulos de livros que serão publicados com fins comerciais.

Art. 20. Os artigos científicos publicados em periódicos impressos ou online poderão integrar o RD/FACIMED, devendo ser observado o período de embargo definido pelo periódico ou as cláusulas contratuais que estabelecem restrições.

Art. 21. A publicação das demais modalidades de produção não disciplinadas na presente política será definida pelo Comitê Gestor do Repositório Digital.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 22. Os documentos disponibilizados no RD/FACIMED são de propriedade e responsabilidade de seus autores.

Art. 23. A política de direitos autorais do RD/FACIMED observará a legislação nacional vigente, em particular a Lei nº 9.279/96 e a Lei nº 9.609/98.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Repositório Digital.